



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0401/2008

Protocolo de Publicação N.º 204

Ato: _____

Período da Publicação 25, 03, 08

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 25, 03, 08

Responsável

AUTORIZA A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A "APAE MARISOL" DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), à **APAE MARISOL**, com sede na cidade de Maravilha.

Parágrafo único - O valor de que trata o artigo anterior, será repassado em 08 (oito) parcelas de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada para o exercício de 2008 tendo em vista que a mesma realiza atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do município.

Art. 3º - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

Art. 4º - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas do valor recebido sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extrato Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de março de 2008.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração